



CONTRATO EMERGENCIAL Nº 012/2024

CONTRATO Nº 012/2024
PROCESSO Nº E-DOCS-2024-9HGZV

CONTRATO EMERGENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A – CEASA/ES E A EMPRESA SERRASEG - SERRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - CEASA/ES, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 27.064.062/0001-13, com sede na Avenida Mario Gurgel, nº 5468, Bairro Vila Capixaba, Cariacica-ES, representada por seu Diretor Presidente, **ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo e Bacharel em Direito, RG nº 423811/SSP-ES, CPF nº 574.623.487-72, seu Diretor Administrativo e Financeiro, **RODOLFO FERNANDES DO CARMO**, brasileiro, divorciado, Advogado, RG nº 1.466.302/SSP-ES, CPF nº 308.701.698-58, e o Diretor Técnico e Operacional, **JOSÉ MANSUR SILVA MALHAME** brasileiro, casado, Bacharel em Direito, RG nº 659.210/SSP-ES, CPF nº 728.063.117-72, todos com o endereço profissional acima mencionado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SERRASEG –SERRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, com sede Avenida AB – 18 – Quadra 36 – Casa 18 – Bairro: Manoel Plaza, Serra - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.756.390/0001-20, neste ato representada pela sócia proprietária, **MARIA GORETI VOLKRES VAZ**, brasileira, divorciada, empresária, RG nº 946654-SSP/ES, CPF nº 017.007.167-78, todos com o endereço profissional acima mencionado, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, e, demais legislações pertinentes, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e constantes e no termo de referência:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA com fornecimento de mão de obra, para atender as



necessidades da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A – CEASA/ES, considerando o iminente encerramento do Contrato nº 008/2022, por descumprimento de normas contratuais, encargos sociais e trabalhistas, perante à Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S/A – CEASA/ES

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. DEMANDA DE MÃO DE OBRA / POSTOS:

2.1.1. A contratação visa suprir o quantitativo de postos de trabalho discriminado a seguir:

Item	Especificação do serviço	Und	Qtde Posto	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor global (180 dias)
1	Vigilância armada – turno 12x36 horas diurno, de 06:00 às 18:00 horas, envolvendo 14 (quatorze) vigilantes, inclusive sábados, domingos, feriados, ponto facultativo com intervalo intrajornada.	Postos	07	11.957,74	83.704,18	502.225,08
2	Vigilância armada – turno 12x36 horas noturno, de 18:00 às 06:00 horas, envolvendo 08 (oito) vigilantes inclusive sábados, domingos, feriados, ponto	Postos	04	14.532,86	58.131,44	348.788,64



	facultativo com intervalo intrajornada.					
3	Vigilância desarmada – turno 12x36 horas diurno, de 06:00 às 18:00 horas, envolvendo 02 (dois) vigilantes inclusive sábados, domingos, feriados, ponto facultativo com intervalo intrajornada.	Posto	01	11.939,52	11.939,52	71.637,12
4	Vigilância desarmada – turno 12x36 horas noturno, de 18:00 às 06:00 horas, envolvendo 02 (dois) vigilantes inclusive sábados, domingos, feriados, ponto facultativo com intervalo intrajornada.	Posto	01	14.514,64	14.514,64	87.087,84
5	Vigilância desarmada – turno 5x2 posto 44 horas, de 07h às 16:00, envolvendo 01	Posto	01	6.010,22	6.010,22	36.061,32



CEASA-ES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO S.A.



(um) vigilantes de segunda a sexta-feira.					
VALOR GLOBAL					R\$ 1.045.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DESCRIÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS DOS POSTOS

3.1. A CONTRATADA DEVERÁ:

- a) Implantar, imediatamente após a publicação do extrato do contrato, a mão de obra nos respectivos postos nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- b) Executar o serviço por intermédio exclusivo de seus empregados fornecendo os materiais (armas, coldre, munição, colete balístico) e equipamentos de proteção individual necessários, exigidos pela Legislação que rege o serviço.
- c) Garantir a guarda permanente (diurna e noturna, conforme o caso) das áreas internas da CONTRATANTE, bem como dos bens móveis e imóveis, de pessoas, de modo a evitar ocorrência de danos e prejuízos ao patrimônio público e privado.
- d) Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE;
- e) Utilizar mão de obra com habilitação e conhecimento básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações vigentes.
- f) Apresentar à CONTRATANTE a relação das armas e cópias autenticadas dos “registros de armas” e “porte de armas”, a serem utilizadas na execução dos serviços.
- g) Manter disponibilidade de mão de obra qualificada a fim de atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como prover reposição da mesma, de forma imediata, se for o caso, de modo a garantir a operação ininterrupta do posto, seja por motivo de substituição de efetivo considerado inadequado pela CONTRATANTE, eventual ausência/falta ao serviço, férias, descanso semanal, licença, demissão, e outros análogos, obedecidas as



disposições da legislação trabalhista vigente, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

h) Fica reservado à CONTRATANTE o direito de autorizar ou não, as eventuais substituições, devendo estas ocorrer mediante prévia comunicação formal ao Fiscal do Contrato, de acordo com os interesses do serviço, informando os motivos e a duração das mesmas, apresentando as documentações comprobatórias, referente ao período de substituição.

i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos vigilantes envolvidos na prestação dos serviços;

j) Instruir seus funcionários a usarem a arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros e, na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

k) Realizar treinamento periódico dos profissionais incumbidos da execução das tarefas, com vistas a obter adequado preparo físico e atualização das técnicas de segurança;

l) Fornecer aos seus empregados crachás de identificação de uso obrigatório para acesso nas dependências da CONTRATANTE;

m) Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos, também ligados a documentos e seus conteúdos, que por ventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;

n) Instruir a mão de obra quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas Regimentais e Disciplinares e de Segurança e Medicina do Trabalho sem, contudo, caracterizar ou manter qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

o) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

3.1.1 DEVERÁ AINDA:

a) Manter em cada posto de serviço um manual do vigilante fazendo cumprir expressamente as determinações nele contidas;



- b) Fazer seguro de vida em grupo de seus vigilantes com apresentação da apólice a CONTRATANTE quando de sua contratação ou renovação;
- c) Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, a CONTRATANTE ou terceiros;
- d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
- e) Assumir total responsabilidade pela guarda do armamento nos períodos em que o mesmo não esteja sendo utilizado na forma da legislação vigente;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- g) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato;
- h) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- i) Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo em nenhuma hipótese responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE;
- j) Providenciar livro de ocorrência dotado de páginas numeradas onde serão registradas diariamente todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes aos serviços.
- k) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e materiais de publicidade, salvo com autorização prévia;
- l) Manter, durante todo o período do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- m) Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de certificados de curso de formação e vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;



- n) Promover às suas expensas reciclagem dos vigilantes, por meio de empresa de vigilância e segurança autorizada, através de cursos devidamente registrados, apresentando a CONTRATANTE sempre que solicitado;
- o) Fornecer uniformes e seus complementos mínimos à mão de obra envolvida, necessários à plena execução dos serviços;
- p) A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- q) Os uniformes deverão ser fornecidos a cada 12 (doze) meses ou quando solicitados pela administração, no caso de não estarem em perfeito estado de uso;
- r) Fornecer armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos, bem como propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços com o fornecimento e manutenção dos uniformes e EPI'S, em conformidade com as exigências legais;
- s) Oferecer munição de procedência idônea de fabricante autorizado, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
- t) Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições de legislação trabalhista vigente;
- u) Designar, por escrito, após a assinatura do contrato, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- v) Instruir o preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas internas e de Segurança e Medicina do trabalho;
- x) Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato.

3.2. OBRIGAÇÕES DOS OCUPANTES DOS POSTOS

- a) Assumir o serviço devidamente uniformizado para o desempenho das atividades, portando crachá de identificação com nome e foto;
- b) Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;



- c) Comunicar imediatamente ao Setor de Segurança da CONTRATANTE e à Diretoria Executiva, qualquer fato que comprometa o andamento dos serviços e a segurança de pessoal, equipamentos e instalações, nas imediações do seu posto de trabalho, inclusive em relação aos servidores, demais profissionais e visitantes para que sejam adotadas as providências necessárias;
- d) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida da CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas;
- e) Tratar de maneira polida e educada os cidadãos que se dirijam às instalações da CONTRATANTE e prestar informações, quando solicitadas, com objetivo somente de orientar;
- f) Permitir o ingresso nas dependências das unidades, no período noturno, durante os finais de semana e feriados somente pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- g) Repassar aos vigilantes que estarão assumindo os postos, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- h) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações sem a devida e prévia autorização da CONTRATANTE e que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- i) Manter livro de ocorrências próprio para registro diário de acontecimentos considerados relevantes, que possam vir a representar risco para o patrimônio da CONTRATANTE, a fim de dar conhecimento por escrito a sua rendição, bem como ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, visando à tomada das providências cabíveis.
- j) Efetuar as rondas ostensivas determinadas pelo Setor de Segurança da CONTRATANTE;
- k) Zelar pela limpeza e conservação de seu posto de trabalho;
- l) Colaborar com a Polícia Civil, Militar e Federal, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, o melhor possível, a



atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

m) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREPOSTO

4.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, além de coordenar e fiscalizar as atividades da equipe, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 43, inc. I e II, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar diretamente os serviços contratados, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações;

b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Contrato e do Termo de Referência, utilizando-se de empregados treinados, devidamente habilitados a prestarem os serviços contratados.

c) Respeitar as normas, regulamentos e procedimentos internos da CONTRATANTE, especialmente as de segurança, disciplina e acesso às suas dependências.



- d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- e) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando - se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- f) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como, relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.
- g) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.
- h) Designar Preposto que se reportará ao Fiscal do Contrato, como representante da CONTRATADA, visando ao perfeito controle de atendimentos, de acordo com a da Lei nº 13.303/16.
- i) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega de notificação por escrito pelo Fiscal do Contrato, funcionários que porventura não correspondam a contento às atribuições afetas a eles ou cujas atitudes sejam consideradas inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- j) Manter seus funcionários sob vínculo empregatício exclusivo da CONTRATADA, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive salários de pessoal, e todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta contratação;
- k) Assumir todas as responsabilidades em relação a seus funcionários acidentados ou acometidos de mal súbito nas dependências da CONTRATANTE.
- l) Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, relativa a acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da CONTRATANTE.



- m) Não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados ou a CONTRATANTE, além dos já previstos nas planilhas.
- n) Fornecer pessoal especializado necessário à execução dos serviços, bem como, eventuais substitutos, caso seja necessário e/ou solicitado pela CONTRATANTE.
- o) Responder por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, aos seus colaboradores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como, os danos à integridade física das pessoas a serviço da CONTRATANTE.
- p) Apresentar ao Fiscal do Contrato quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade e ou Carteira Nacional de Habilitação, CPF, inclusive nos casos de substituição;
- q) Utilizar, na execução dos serviços, profissionais que atendam os requisitos previstos nas especificações técnicas.
- r) Substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, imediatamente, independente de solicitação do Fiscal do Contrato.
- s) Não repor a mão-de-obra no posto, em eventual ausência, por meio de prorrogação da jornada de trabalho dos funcionários a serem rendidos.
- t) Apresentar os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos funcionários, de recolhimento dos encargos sociais e de regularidade junto ao Ministério do Trabalho.
- u) Providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas onde serão registradas por seus funcionários todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.
- v) Cumprir todas as leis, regulamentos e normas técnicas relacionados ao serviço a ser executado, independente de estarem ou não descritas no presente termo;



CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por Colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação de serviços, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- f) Efetuar o pagamento dos valores previstos nos contratos, assim com as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;
- g) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- h) Atestar as Notas Fiscais correspondentes;
- i) Aplicar as sanções previstas no contrato e demais regulamentos vigentes.
- j) Decidir os casos omissos, preservando o direito de defesa.
- k). Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços.
- l). Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como, qualquer defeito ou imperfeição observada na execução dos



serviços.

m) Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA devido pela execução dos serviços, após o “atesto” do Fiscal do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

n) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto;

o) Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da CONTRATANTE na execução dos serviços contratados.

p) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente executados.

q) Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e aplicar as penalidades quando for necessária.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL

9.1. O prazo de vigência do contrato será de até 180 dias a contar de sua publicação no diário oficial do Espírito Santo, nos termos da Lei N° 13.303/2016, vedada a sua prorrogação, nos termos do parágrafo único do art. 29, XV, da Lei 13.303/2016.

9.2. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas no Art. 85 Seção VI do RLC.

9.3. Diante da natureza emergencial e excepcional da contratação, poderá haver a rescisão antecipada deste Contrato, com a contratação definitiva de seu objeto, seja por processo licitatório ou efetivação do Convênio junto a Polícia Militar do ES, sem qualquer direito a indenização ou ao prazo de antecedência previstos no Artigo 85, §§ 2º e 3º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devendo a CONTRATADA desmobilizar seu quadro de funcionários em até 10 (dez) dias, contados da notificação rescisória.



CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas na Lei 13.303/2016, após manifestação da CONTRATANTE e, se necessário, Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelo serviço prestado até o décimo dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo CONTRATANTE, vedada a antecipação.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota/fatura Fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem os quais não será liberado o pagamento:

- a) Cópia da folha de pagamentos do mês a que se referem às Notas Fiscais/Faturas, bem como, resumo e contracheques devidamente quitados e assinados;
- b) Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio alimentação, seguro de vida e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da CONTRATANTE;
- c) Cópias dos recibos de entrega dos uniformes;
- d) Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias e indenizatórias, relativos ao mês de ocorrência desses eventos;
- e) Prova do cumprimento integral de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas aos seus empregados, conforme a legislação vigente. Em caso de inadimplência comprovada, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter pagamentos devidos à contratada até que a situação seja regularizada, incluindo a quitação de eventuais débitos com os trabalhadores e órgãos competentes. A retenção poderá ocorrer após notificação formal e prazo para regularização, e a CEASA/ES poderá adotar outras medidas previstas em lei para assegurar a proteção dos direitos trabalhistas dos empregados envolvidos.

11.3. Além dos comprovantes supracitados, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, junto à Nota Fiscal/fatura:



- a) Certidões negativas de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa da Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, junto a CEF – Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Primeira Instância Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata)

11.4. O pagamento far-se-á por meio de uma única nota fiscal/fatura.

11.5. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

11.6. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº. 4.320/64.

11.7 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

11.8. É expressamente vedado à contratada cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

11.9. A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE até que seja regularizada a falha.

11.10. A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada pela CONTRATANTE, obriga a CONTRATADA a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

- a) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;
- b) Não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;



CEASA-ES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO S.A.



c) Executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

d) Efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

11.11. A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DO REAJUSTE

12.1. O preço será fixo e irrevogável pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser alterado nos casos do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e de necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS FONTES DE RECURSOS

13.1. Programa de Trabalho: 10.31.203.20.605. 0038. 2236 - Apoio à Estrutura de Abastecimento;

- Fonte: 501 - Outros Recursos não Vinculados

- Natureza da Despesa: 339037 - Locação de Mão-de-Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO.

14.1. A CONTRATANTE designará formalmente o Colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento dos serviços, competindo-lhe acompanhar e atestar o recebimento destes serviços, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1. A CONTRATADA apresentará garantia de execução dos serviços, ora contratados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 70 da Lei n.º 13.303/16, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. O atraso superior a 20 (vinte) dias para a apresentação da garantia a que se refere o



parágrafo anterior, autoriza a CEASA a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

15.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela CONTRATADA, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

15.3. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

15.4. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal n.º 13.303/16, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 05 (cinco) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

15.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

16.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

16.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

16.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções.



16.4. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajuste não executado pelo particular;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

16.4.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

16.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar à CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 83, §2º, da Lei Federal nº 13.303/2016;



d) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis;

e) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da CONTRATANTE.

16.6. Os montantes relativos às multas aplicadas pela CONTRATANTE poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à CONTRATADA, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

16.7. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

16.8. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da CONTRATADA, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo de Cariacica - Comarca de Entrância Especial do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cariacica/ES, 04 de dezembro de 2024.

Antonio Carlos Cesquim Diniz,
Diretor Presidente
Contratante

Rodolfo Fernandes do Carmo
Diretor Administrativo e Financeiro
Contratante

José Mansur Silva Malhame
Diretor Técnico Operacional
Contratante

MARIA GORETI VOLKERS VAZ
DA SILVA:01700716778

Assinado de forma digital por MARIA GORETI VOLKERS VAZ DA SILVA:01700716778
DN: c=BR, ou=SP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=3803800600120, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=MARIA GORETI VOLKERS VAZ DA SILVA:01700716778
Dados: 2024.12.04 14:26:59 -03'00'

Maria Goreti Volkres Vaz
Sócia-Proprietária
Contratada



TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: **ROGERIO**
CPF: **MORDENTE:42645697615**

Assinado de forma digital por ROGERIO MORDENTE:42645697615
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB - CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=34052376000161,
ou=IdoConferecia, cn=ROGERIO MORDENTE:42645697615
Dados: 2024.12.04 14:31:57 -03'00'

2. _____
Nome:
CPF:

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODOLFO FERNANDES DO CARMO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIAFI - CEASA - GOVES
assinado em 04/12/2024 14:49:21 -03:00

JOSE MANSUR SILVA MALHAME
DIRETOR TECNICO OPERACIONAL
DITEO - CEASA - GOVES
assinado em 04/12/2024 14:48:34 -03:00

ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ
DIRETOR PRESIDENTE
01011200001 - CEASA - GOVES
assinado em 04/12/2024 14:50:03 -03:00

SILVIA NEIDE FACCINI GARCIA MAÇÃO
OUVIDOR
ASJUR - CEASA - GOVES
assinado em 04/12/2024 14:40:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/12/2024 14:50:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARA JANE LANGA (GERENTE DE CONTRATOS E LICITAÇÃO - GECOL - CEASA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-1R9KX3>

Vitória (ES), quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024.

Compras.gov.br pela Autoridade Competente em 29/11/2024.

Contato: **licitacao.sesp@gmail.com** ou pelo telefone: (27) 3636-1537.

CAMILLA ANTÔNIA REIS DA SILVA COELHO

Agente de Contratação/SESP

Protocolo 1445884

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - **SESP**, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP, Repasse 2022 - Eixo FISP, torna público que por meio do Processo 2024-BVTQP, fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 021/2024

do MJ - Ministério da Justiça e Segurança Pública - DPRF - Departamento de Polícia Rodoviária Federal/DF, originária do Pregão Eletrônico nº 023/2023, Processo Administrativo 08650.074148/2023-32

Contratada: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA (CNPJ 54.305.743/0011-70).

Objeto: RP para aquisição de Caminhonete 4x4 caracterizada, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no termo de referência e edital.

Quantidade: 06 (seis) unidades.

Valor Total da Adesão: R\$ 1.620.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte mil reais).

Dotação Orçamentária:

Atividade:

45.906.06.181.0561.1780

Fonte: 713

Naturezas de Despesa:

449052

ID TCEES CidadES: 2024.500E0600022.16.0006

Em 03 de dezembro de 2024

MARIA CLAUDIA SCHIAVOLINI CORREA

Subsecretária de Estado de Gestão Administrativa

Protocolo 1445096

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - **SESP**, torna público que por meio do Processo 2024-H8ZL2, fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 044/2024 da

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, originária do Pregão Eletrônico nº 90031/2024, Processo Licitatório 2024-WD0FK.

Contratada: VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 08.250.241/0007-96).

Objeto: RP para aquisição de Retroescavadeira, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no termo de referência, anexo do edital, que é parte da ARP.

Marca: JCB **Modelo:** 3CX

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor Total da Adesão: R\$ 308.880,00 (trezentos

e oito mil e oitocentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:

Atividade:

45.101.06.181.0561.1780

Fonte: 754

Naturezas de Despesa:

449052

ID TCEES CidadES: 2024.500E0600022.16.0004.

Em 04 de dezembro de 2024

MARIA CLAUDIA SCHIAVOLINI CORREA

Subsecretária de Estado de Gestão Administrativa

Protocolo 1445429

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -

AVISO DE RESULTADO

Modalidade: Dispensa de Licitação, com fulcro no Artigo 57 Inc. II e 59, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - CEASA/ES E Instrução Normativa nº 001/2024 da CEASA/ES.

Órgão: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A - CEASA/ES.

Processo: E-Docs 2024-V34SF

ID CidadES/TCE-ES:2024.500E0300001.11.00.14

Cotação eletrônica

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de aparelhos de ares condicionados tipo Split e cortinas de ar, além da manutenção preventiva e corretiva destes, com o fornecimento de materiais de consumo, peças de reposição e de gás refrigerante, componentes e/ou acessórios necessários, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

Vencedora: CLÍNICA DO AR REFRIGERAÇÃO LTDA. ME

Valor global R\$ 46.980,00 (Quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais)

Cariacica-ES, 04 de dezembro de 2024

Mara Jane Langa

Pregoeira/CPL - CEASA/ES

Protocolo 1445823

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO E-Docs Nº 2024-9HGZV

ID CidadES/TCE-ES: 2024.500E0300001.11.0013

CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - CEASA/ES

CONTRATADA: SERRASEG - SERRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - ME.

Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada em serviços de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A - CEASA/ES, considerando o encerramento do Contrato nº 008/2022, por descumprimento de cláusulas contratuais, encargos sociais e trabalhistas, perante a Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S/A - CEASA/ES. Valor Mensal R\$ 174.300,00 (Cento e setenta e quatro mil e trezentos reais).

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Espírito Santo, vedada a sua

prorrogação, nos termos do parágrafo único do Art.29, XV, da Lei 13.303/2016.

Cariacica/ES, 04 de dezembro de 2024.

Antonio Carlos Cesquim Diniz

Diretor-Presidente

Protocolo 1445724

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI -

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo -DER-ES -

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO RDC Eletrônico n.º 012/2023

Entidade: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo nº: 2024-TLQ3Q

ID CidadES/TCE-ES: 2023.500E0100014.01.0058

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio especializado na elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e a execução das obras de implantação/pavimentação, reabilitação e melhorias operacionais na rodovia ES-440 com 31,83 km de extensão, no Município de Linhares, na área de abrangência da Superintendência Executiva Regional III - SR-3 do DER-ES.

Valor Máximo: R\$ 186.356.839,46

Proposta vencedora (maior desconto): R\$ 153.930.749,39

Licitante vencedor: CONSÓRCIO CAMINHOS DO NORTE (A. MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E STONENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA).

O procedimento licitatório, após a publicação do resultado final, foi homologado e o seu objeto, adjudicado ao vencedor pela Autoridade Competente em 3/12/2024.

Contato: cpl-rdc@der.es.gov.br (27) 3636-4580

JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS

Diretor-geral do DER-ES

Protocolo 1445498

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Concorrência Eletrônica Nº 90008/2024 (Lei 14.133/2021)

Entidade: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo nº: 2021-ZTQQ8

ID CidadES/TCE-ES: 2024.500E0100014.01.0009

Objeto: Contratação de Empresa ou Consórcio Especializado na Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia e a Execução das Obras de Implantação da Variante De Laranja da Terra, Trecho: Entr. ES-165 (Laranja da Terra) - Entr. ES-484, com 0,96 km de Extensão, na área de abrangência da Superintendência Executiva Regional I (SR-I) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES.

Valor Máximo: R\$ 18.262.394,78

Proposta vencedora (menor preço): R\$ 13.628.312,10

Licitante vencedor: CONSÓRCIO LOCKIN-PS AMORIM-AUTOBAHN (composto pelas empresas LOCKIN Construtora Ltda, PS Amorim Construtora Ltda e AUTOBAHN Engenharia de Infraestrutura Rodoviária e Geotécnica S/S).

Ao final do procedimento licitatório e após a publicação do resultado, procedeu -se à **adjudicação** do objeto ao licitante vencedor, seguida da **homologação**

pela Autoridade Competente em 04 de dezembro de 2024.

Contato: licitacoes@der.es.gov.br (27) 3636-4458

JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS

DIRETOR -GERAL DO DER -ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200 -2/2001, art. 10, § 2.º

Protocolo 1445704

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo 2024-PHVC7

ID CidadES: 2024.500E0100018.10.0014

O Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, torna público que pretende contratar a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A - CNPJ 28.152.650/0001-71, por inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: Contratação de serviços de remoção de rede elétrica e reinstalação de rede protegida - IEMA.

VALOR: R\$ 67.657,43 (sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos).

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 41.201.18.122.205.1099, Fonte 150100010, Natureza de Despesa 3.3.90.39.16 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Nos termos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no caput do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. Cariacica/ES, 04 de dezembro de 2024.

RAFAEL ALMEIDA LOVO

Diretor Setorial - IEMA

Protocolo 1445660

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 112/2024 - CESAN

PROCESSO Nº 2023-019492

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que realizará licitação, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA GENERICAS.

Abertura: **dia 17/12/2024 às 08:45 horas.**

Início da Sessão de Disputa: **dia 17/12/2024 às 09:00 horas.**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download nos sites: www.cesan.com.br e www.licitacoes-e.com.br. Poderão também ser retirados na CESAN, no endereço: Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas. O cadastro da proposta deverá ser feito no site www.licitacoes-e.com.br, antes da abertura da sessão pública. Informações através do E-mail: pregao@cesan.com.br ou Tel.: 0xx (27) 2127-5429.

ID CIDADES 2024.500E1600006.01.0113

Vitória, 05 de dezembro de 2024.

Mirelle Ferreira Ino

pregoeira

Protocolo 1445776

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARA JANE LANGA
GERENTE DE CONTRATOS E LICITAÇÃO
GECOL - CEASA - GOVES
assinado em 05/12/2024 08:27:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/12/2024 08:27:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARA JANE LANGA (GERENTE DE CONTRATOS E LICITAÇÃO - GECOL - CEASA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-KJKDDD>